

RESOLUÇÃO 010/2026 Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Educação Permanente para o ano de 2026, o Regimento Interno e o Fluxo de Atendimento da Casa de Amparo, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT (CMAS/VG)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, pela **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, pela **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a Educação Permanente no SUAS é instrumento estratégico para o fortalecimento da gestão, da qualificação dos trabalhadores e da melhoria contínua dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização interna e organização dos fluxos de atendimento das unidades socioassistenciais, visando à padronização de procedimentos, à garantia de direitos e à qualificação do atendimento aos usuários;

CONSIDERANDO a apresentação do **Plano de Educação Permanente para o ano de 2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do **Regimento Interno** e do **Fluxo de Atendimento da Casa de Amparo**, unidade integrante da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO a apreciação, discussão e deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, em reunião regularmente realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Educação Permanente do SUAS**, referente ao ano de 2026, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Aprovar o **Regimento Interno** e o **Fluxo de Atendimento da Casa de Amparo**, conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os documentos aprovados por esta Resolução deverão orientar a organização do trabalho, a qualificação dos profissionais e o atendimento aos usuários da Casa de Amparo, observadas as diretrizes do SUAS e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande- MT, 09 de janeiro de 2026

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT